

A/C

Rui Valente

**Rua Frei Tomé de Jesus, 19 - 1º D  
3000-195 COIMBRA**

**Assunto: Iniciativa Legislativa de Cidadãos**

*Acordo Ortográfico de 1990: um conjunto de normas incongruentes, ambíguas, inoportunas e...ignoradas (revogação da Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008).*

\_\_\_\_\_, a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (data)

Eu, abaixo assinado/a, \_\_\_\_\_ b),  
portador/a do Bilhete de Identidade N.º \_\_\_\_\_ c) / Cartão de  
Cidadão N.º \_\_\_\_\_ c), nascido/a em \_\_\_\_\_ d),  
declaro, por minha honra e nos termos da lei, que li e subscrevo na íntegra o  
texto da Iniciativa Legislativa de Cidadãos intitulada como “*Acordo Ortográfico  
de 1990: um conjunto de normas incongruentes, ambíguas, inoportunas  
e...ignoradas (revogação da Resolução da Assembleia da República n.º  
35/2008)*”.

Mais declaro ser esta a única vez em que subscrevo a referida Iniciativa  
Legislativa, não o tendo feito antes por qualquer outro meio.

\_\_\_\_\_  
(assinatura conforme documento de identificação)

**Instruções para subscrição da ILC (preenchimento manual)**

- a) Localidade de residência
- b) Nome completo EM MAIÚSCULAS
- c) Preencha apenas o número de um dos documentos de identificação: OU Bilhete de Identidade OU Cartão de Cidadão; RISCAR o que não interessa.
- d) Envie esta subscrição por correio normal para o endereço indicado em cima.

**Pode fotocopiar este impresso e distribuí-lo pelos seus familiares, amigos e colegas!**



[www.ilcao.com](http://www.ilcao.com) - Iniciativa Legislativa de Cidadãos

PROJECTO DE LEI DE REVOGAÇÃO  
DA RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Nº 35/2008

Artigo 1º  
(Acordo Ortográfico de 1990 – entrada em vigor)

A entrada em vigor do Acordo Ortográfico de 1990 fica suspensa por prazo indeterminado, para que sejam elaborados estudos complementares que atestem a sua viabilidade económica, o seu impacto social e a sua adequação ao contexto histórico, nacional e patrimonial em que se insere.

Artigo 2º  
(Disposição transitória)

A ortografia constante de actos, normas, orientações ou documentos provenientes de entidades públicas, de bens culturais, bem como de manuais escolares e outros recursos didáctico-pedagógicos, com valor oficial ou legalmente sujeitos a reconhecimento, validação ou certificação, será a que vigorou até 31 de Dezembro de 2009 e que nunca foi revogada.

Artigo 3º  
(Disposição revogatória)

Este diploma revoga todas as disposições da Resolução da Assembleia da República nº 35/2008, de 29 de Julho, que com ele sejam incompatíveis.

---

Ler a exposição de motivos para este Projecto de Lei no *site*  
oficial da iniciativa: <http://ilcao.com>

---

**Pode fotocopiar este impresso e distribuí-lo pelos seus familiares, amigos e colegas!**



Somos simples cidadãos que se mobilizam, enquanto “sociedade civil”, na promoção e defesa da Língua Portuguesa em todas as suas cambiantes culturais nacionais.

Uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos (ILC) permite que um grupo de cidadãos proponha um Projecto de Lei que será apreciado e votado na Assembleia da República.

**Pretendemos com esta ILC a revogação da entrada em vigor do Acordo Ortográfico de 1990.**

**Para que este Projecto de Lei chegue a discussão e votação pelos deputados é necessário que seja subscrito (em papel) por 20.000 eleitores portugueses.**

 [www.ilcao.com](http://www.ilcao.com)

**Leia, assine e divulgue!**

1. Preencha o impresso com **todos** os elementos necessários
2. Assine o impresso (assinatura conforme documento de identificação)
3. Dobre o impresso e meta-o num envelope
4. Coloque selo ou franquia dos correios (tarifa normal)
5. Envie para o endereço seguinte:

**Rui Valente**  
**Rua Frei Tomé de Jesus, 19 – 1.º D**  
**3000-195 COIMBRA**

Não são admissíveis subscrições repetidas ou incompletas.  
***Todas as subscrições são rigorosamente confidenciais!***